



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO Nº 203/2025- ID 4562.

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 95.422.986/0001-02;

LOCADOR: ANTONIO TADEU NICHELE;

CPF: 253.xxx.xxx-20;

LOCADOR(A): JUDITH MARIA NICHELE;

CPF: 961.xxx.xxx-00;

OBJETO: “Locação de Imóvel não residencial, para instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situado no térreo e andar superior com acesso por elevador endereço Rua Itália, nº. 168, Centro – Fazenda Rio Grande/PR, com Área total: 986,88 m², com matrícula nº 36.737 do registro de imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande.”

GESTOR: Marjane Ribeiro da Silva, matrícula nº. 363.255;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Flávia Vaz Aleluia, matrícula nº. 351.189;

FISCAL SUPLENTE: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula nº. 351.003;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n. 113/2025;

PROTOCOLO: 55906/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021;

VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

Onde se Lê:

CLÁUSULA TERCEIRA: Parágrafo Primeiro: j) Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA: Parágrafo Primeiro: j) Serão de responsabilidade do locatário, pagamento de IPTU, taxas de serviço água e luz.

Coordenação de Contratos ADM